

LEI N. 11.045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Nikkei, a ser comemorado no dia 20 de junho.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

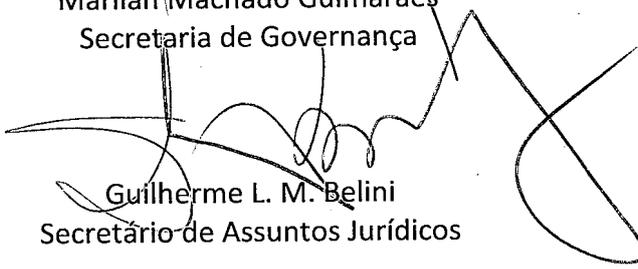
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Nikkei, a ser comemorado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 12 de dezembro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Márlia Machado Guimarães
Secretaria de Governança


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

MAURO LEZIBIRO RAMUNDO DA SILVA
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 295/2024, de autoria do Vereador Walter Hayashi).